



Conselho Nacional de Justiça

Autos:	PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - 0002829-85.2017.2.00.0000
Requerente:	MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
Requerido:	CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA

DESPACHO

Trata-se de expediente instaurado por esta Corregedoria Nacional de Justiça, em decorrência do Ofício nº 10 DAC/CASC, de 15 de março de 2017, enviado pelo Chefe da Divisão de Assistência Consular do Itamaraty, Sr. Milton de Figueiredo Coutinho Filho, relatando o teor de informações trocadas entre o Itamaraty e a Embaixada do Brasil do Líbano, as quais indicam fraude e tentativa de fraude em atos de registro civil brasileiros, que estariam sendo perpetradas pelos cidadãos libaneses Eugenie Younes Saleme, seu filho, Antonio Younes Saleme e sua neta, Suzane Saleme.

Afirma que, em 16 de abril de 2005, a Embaixada do Brasil em Beirute comunicou ao Itamaraty a presença do senhor Antonio Younes Saleme para solicitar o visto. Na ocasião foi constatado que o mesmo era filho de Eugenie Younes Saleme, nascida no Líbano em 1925, mas tendo registrado junto ao Cartório de Rio Grande/RS como nascida no Brasil, de acordo com documentos existentes nos arquivos de citada Embaixada.

Informa que a Polícia Federal, uma vez consultada, confirmou, através de laudo papiloscópico, a falsidade de registro civil brasileiro em nome de Eugenie Younes Saleme, mãe de Antonio Younes Saleme, nascido no Líbano, e que já teriam sido tomadas as providências para o seu cancelamento junto ao Ministério Público. Diante disso, a referida Embaixada foi instruída a não conceder nenhum tipo de visto a Antonio Younes Saleme, tampouco efetuar a legalização consular de qualquer documento do mesmo ou reconhecimento de firma, pois já havia sido solicitado o reconhecimento de firma em documentos libaneses para o fim de obter a nacionalização brasileira tendo por base a documentação brasileira da mãe.

Diz, ainda, que, em 02 de fevereiro de 2017, compareceu ao Setor Consular da Embaixada do Brasil em Beirute a senhora Suzane Salame, nascida no Líbano em 1946, para requerer seu registro consular de nascimento, baseando seu pedido na indicação como genitor brasileiro Antonio Younes Saleme e apresentando os seguintes documentos brasileiros em nome de seu pai:

- a) Certidão de opção de nacionalidade de número 09879801552000700018163000953166, lavrada pelo cartório de registro civil das pessoas naturais da 1ª zona da cidade do Rio Grande/RS, datada de 04 de dezembro de 2015. Na certidão, consta a informação que o registro foi feito conforme sentença judicial proferida pelo senhor Marcelo Krás Borges, Juiz Federal da 1ª Vara do Rio Grande, datada de 08/11/1999 e transitada em julgado em 13/03/2000, processo n. 1999.71.01.000654-0.
- b) Passaporte n. FO860008, emitido pelo DPF/RGE/RS em 27/11/2015 e válido até 26/11/2025.
- c) Carteira de identidade n. 1105518755, expedida em 09/05/2006 pela Secretaria de Justiça e Segurança do Rio Grande do Sul.

É o relatório.

Verifica-se pelo teor do ofício encaminhado à esta Corregedoria Nacional de Justiça que há indícios de fraude e tentativa de fraude em atos de registro civil brasileiros perpetrados pelos cidadãos libaneses Eugenie Younes Saleme, seu filho, Antonio Younes Saleme e sua neta, Suzane Saleme.

Inclusive há notícia de que a Polícia Federal confirmou, através de laudo papiloscópico, falsidade de registro civil brasileiro em nome de Eugenie Younes Saleme, mãe de Antonio Younes Saleme, nascido no Líbano, que deu origem aos demais pedidos de registro civil.

Ante o exposto, **OFICIE-SE** às CORREGEDORIAS GERAIS DE JUSTIÇA DO ESTADOS para que tome conhecimento do ofício enviado pelo Chefe da Divisão de Assistência Consular do Itamaraty.

OFICIE-SE à CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, preste as informações acerca dos documentos emitidos em nome de Antonio Younes Saleme, constantes no Id 2147034.

Com as informações, retornem os autos conclusos.

Intimem-se.

Brasília, 27 de abril de 2017.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

Corregedor Nacional de Justiça